



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

Sexta-feira • 26 de Maio de 2023 • Ano VIII • Nº 843

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias

[OnyxERP] Assinatura do arquivo:_aposentadoria_0285/2021_2023-05-23_11_53_30.pdf



ESTADO DE ALAGOAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI - FAPEM
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57820-000, Muncí AL
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 3286-1898

Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor)

Ato/Portaria FAPEM nº 0032/2023

Murici / AL, em 23 de Maio de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor)**, em favor do(a) servidor(a) **ORLANDO AUGUSTO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Murici, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor)** a(o) servidor(a) **ORLANDO AUGUSTO DA SILVA**, portador(a) do RG 661266, SSP/AL, CPF 469.049.304-97, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR 25H**, Classe I, Nível II, referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 259, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 6º EC 41/2003, combinado com o artigo 2.º da EC. 47/2005, § 5º do art. 40 da CF, e Artigo 82, Incisos I, II, III, e IV da Lei Municipal n.º 402 de 17 de agosto de 2005**, conforme os documentos do Processo **FAPEM - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici**, registrado sob o número **0285/2021**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


FLAVIO CALHEIROS DA SILVA FILHO
Gestor do FAPEM
FAPEM

Homologo:

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2023.05.26 12:49:12 -03'00'

OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018